

DECRETO Nº1867 DE 19 DE FEVEREIRO DE 2026

Atualiza valores previstos na Lei Municipal nº 443, de 08 de junho de 2022, que dispõe sobre regras de limpeza e conservação de terrenos localizados no perímetro urbano do Município de Itapagipe/MG, e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPAGIPE, Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o disposto no art. 17 da Lei Municipal nº 443, de 08 de junho de 2022, que autoriza o Poder Executivo a regulamentar a referida Lei;

DECRETA:

Art. 1º Fica atualizado o valor da multa administrativa prevista na Lei Municipal nº 443, de 08 de junho de 2022, passando a multa prevista no §4º do art. 2º, anteriormente fixada entre 01 (uma) e 05 (cinco) Unidades Fiscais do Município – UFM, a ser de 15 (quinze) Unidades Fiscais do Município – UFM.

Art. 2º O art. 7º da Lei Municipal nº 443, de 08 de junho de 2022, passa a vigorar com a seguinte redação:

TAXAS DE SERVIÇO DE LIMPEZA DE TERRENOS BALDIOS	
Capina, roçada ou limpeza com remoção de entulhos de terrenos baldios até 250m ²	10 Unidades Fiscais do Município – UFM
Capina, roçada ou limpeza com remoção de entulhos de terrenos baldios acima de 250m ²	20 Unidades Fiscais do Município – UFM

Art. 3º Para fins de aplicação das penalidades previstas na Lei Municipal nº 443, de 08 de junho de 2022, será considerado o valor atualizado da Unidade Fiscal do Município – UFM vigente na data da lavratura do Auto de Infração.

Art. 4º As multas aplicadas em decorrência do descumprimento das disposições previstas na Lei Municipal nº 443, de 08 de junho de 2022, após o regular processo administrativo, serão inscritas em dívida ativa e encaminhadas a protesto extrajudicial.

Art. 5º Os terrenos baldios localizados no perímetro urbano do Município deverão ser mantidos limpos, sendo vedada a manutenção de vegetação com altura superior a 30cm (trinta centímetros).

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Itapagipe/MG, 19 de fevereiro de 2026.

RICARDO GARCIA DA SILVA

Prefeito